



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.272 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.002.
QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3151 DE 26 DE
DEZEMBRO DE 2.000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 4º da Lei nº 3.154 de 26 de dezembro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4 - O pagamento do presente convênio será de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) por mês, abrangendo todos os serviços e obrigações aqui discriminados".

ARTIGO 2º - Os itens 1, 1.1., e 1.2. do artigo 6º da Lei nº 3.154 de 26 de dezembro de 2.000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - São obrigações do Município de Agudos:

1. Pagar todos os serviços aqui descritos o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) por mês, sendo:
 - 1.1. R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) até o dia 05 (cinco) de cada mês seguinte ao vencido, para atender as despesas com remuneração de Médicos, Funcionários do SAMU e seus respectivos encargos, incluindo profissional farmacêutico para o cumprimento de projeto de lei do legislativo municipal.
 - 1.2. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até o dia 15 (quinze) de cada mês seguinte ao vencido, para pagamento das demais despesas mencionadas".

Artigo 3º - Ficam mantidos e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei nº 3.154 de 26 de dezembro de 2.000.

Artigo 4º - A presente lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de fevereiro de 2.002.

JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal